



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4129 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 116.00004/2019-81

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada de comprovada experiência para execução dos serviços e obras de recuperação e reforço das estruturas de concreto armado da CMPA e pintura geral externa, através de licitação por menor preço.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de evidências da presença de patologias na estrutura de concreto no Palácio Aloísio Filho, sede da CMPA, o Serviço de Obras e Manutenção contratou no ano de 2012, a EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas para realizar diagnóstico, principalmente com relação às patologias apresentadas nos 68 Brises Soleils em concreto e nas suas fixações. O diagnóstico apontou problemas de corrosão em fixações (pinos) e em estribos de ferragem devido a pouco recobrimento do concreto. Verificaram ainda pequenas fissuras nos elementos de apoio dos Brises Soleils na cobertura, sendo que em dois foram detectadas fissuras de maior importância. A EPT apontou a necessidade de intervenção nas estruturas para a correção das patologias pois no longo prazo poderia ocorrer um agravamento dos problemas.

Após o diagnóstico da empresa EPT, partiu-se para a contratação de empresa para inspecionar por completo as estruturas de concreto, não apenas os brises soleils, mas todos os elementos em concreto, para que fosse realizado projeto executivo de Recuperação Estrutural das patologias e pintura geral do Palácio Aloísio Filho, cujo projeto sofreu uma revisão no ano de 2018 incluindo novos locais a recuperar, atualização técnica e orçamentária.

A execução dos serviços e obras visa recuperar as estruturas e prolongar a sua vida útil, além da pintura geral externa para proteção e por motivo estético.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Recuperação de estruturas com risco de comprometimento estrutural e pintura geral externa para proteção das estruturas e recuperação estética.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Execução de serviços e obras técnicas conforme projeto e orçamento elaborados com o objetivo de recuperar todos os elementos de concreto que apresentam patologias nas estruturas da CMPA. O detalhamento das patologias e forma de recuperação estão descritos no relatório de inspeção que é parte integrante do projeto de recuperação SEI nº 0027943

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

A metodologia de execução é conforme anexo 0027943 e plantas de projeto 0027915 0027919 0027923 0027926 0027934 e orçamento e cronograma 0063949

RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme documento anexo 0063949 na aba cronograma

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor total global (incluído BDI) é de R\$ 866.352,96 conforme documento 0063949 na aba Planilha Orçamentária. A Planilha orçamentária foi elaborada pela empresa projetista com base em composições SINAPI e pesquisa de mercado. O valor está atualizado e sem o reforço da passarela sul, conforme exclusão solicitada pela DG.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato deverá ser de 18 meses , sendo o prazo de execução previsto de 12 meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

A prestar os serviços com mão-de-obra devidamente qualificada, e com ferramentas e materiais de qualidade superior;

A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados de sua notificação.

A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

A indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) para responsabilizar-se pelas obrigações oriundas do presente contrato;

A manter regulares seu cadastro empresarial bem como de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA/RS;

A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

A fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), como escadas, andaimes e demais que possam se fazer necessários.

A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da

legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

A manter diário de obras na forma exigida pela fiscalização.

A realizar registro fotográfico da execução dos serviços.

Responsabilizar-se:

- Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

- Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

- Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

- Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

- Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento do presente contrato pela **CONTRATADA**.

Solicitar, através da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato.

Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela **CONTRATADA** nos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança.

Realizar os devidos registros no diário de obras.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Porto Alegre pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

Advertência por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

Multa:

- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto no item 7.1.2, alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;
- d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% dia sobre o valor global do contrato
2	0,04% dia sobre o valor global do contrato
3	0,08% dia sobre o valor global do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	03
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
4	Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência	03
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia;	02

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	03
9	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos.	03

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

Não pago ou depositado o valor das multas no prazo indicado no item 13.1 anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através de servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução de cada serviço pelo fiscal da CONTRATANTE e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

365 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Indicação do responsável técnico e dos profissionais que fazem parte da EQUIPE DE TRABALHO, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços.

Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade.

Deve o Licitante Declarar que possui pelo menos:

Responsável Técnico - Engenheiro – (com experiência e atribuição conforme Resolução CONFEA N° 1.073, de 19 de abril de 2016), que será o responsável técnico da execução do objeto.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 12.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho;

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita através do ato constitutivo;

Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

Registro / Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

Comprovação, por meio de atestados acompanhados da respectiva CAT, em nome do responsável técnico, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação na quantidade mínima de 6.600,00 m² de fachada em recuperação estrutural e pintura .

As CATs deverão se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional apresentado como responsável técnico.

Serão aceitas CATs de autoria e co-autoria.

DA PROPOSTA

A proposta deverá mencionar o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

O Anexo 8 (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA) deverá conter os VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados

Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material e/ou mão de obra, em qualquer dos anexos.

Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada, em caso de inobservância deste item.

Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93

Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO 8, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no decreto municipal nº 19.224, de 25 de novembro de 2015.

ANEXOS

Anexo	Assunto	Descrição	Nº SEI
ANEXO 1	PILARES	REPAROS DE DANOS NAS FACES EXTERNAS	0027915
ANEXO 2	LAJES EXTERNAS (FACHADA)	REFORÇO COM PERFIS METÁLICOS	0027919
ANEXO 3	LAJES EXTERNAS (FACHADA)	REPAROS NO CONCRETO	0027923
ANEXO 4	BRISES	RECUPERAÇÃO CONSULE BRISES P62 E P84	0027926
ANEXO 5	PLANTA DE ARQUITETURA DO 3º PAV (IMAGEM)	INDICAÇÃO DOS CONSOLES CRÍTICOS	0027932
ANEXO 6	BASES PARA APOIO DO ESCORAMENTO	RECUPERAÇÃO CONSULE BRISES P62 E P84	0027934

ANEXO 7	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		0027943
ANEXO 8	PLANILHA ELABORADA PELA PLANICON - DADOS DE PROJETO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OUTRAS INFORMAÇÕES	0063949



Documento assinado eletronicamente por **Helio Maltz, Engenheiro(a)**, em 26/09/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0090389** e o código CRC **FB1904EC**.